



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4164/2023

DATA: 12/06/2023

AUTÓGRAFO N°: 4264

DATA: 06/06/2023

PROJETO DE LEI N°: 18 / 2023- L

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000704 / 2023

DATA: 11 / 05 / 2023

AUTOR: Ver. TULIO CAMARGO

ASSUNTO: Institui No Âmbito Do Município A Campanha "SEGURANÇA 60+ " E Dá Outras Providências .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 15/05/2023

EMENDAS N°S: 15

VETO: sim: N°:

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO N°

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR TULIO CAMARGO

PROJETO DE LEI Nº 18 / 2023 - L

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICÍPIO A CAMPANHA “SEGURANÇA 60+” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE** resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador Tulio Camargo, a saber:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mairinque, a “Campanha Segurança 60+”, com objetivo de orientar idosos contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico, na internet, por telefone e em agências bancárias.

Parágrafo único. A campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia primeiro de junho, coincidentemente com o mês de combate à violência contra idosos, o “Junho Violeta”, bem como o mês em que se comemora o “Dia Municipal do Idoso”, com duração mínima de uma semana.

Art. 2º A campanha terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos riscos inerentes a:

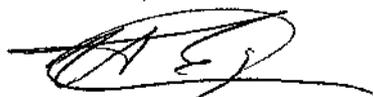
- I - Navegação na internet;
- II - Aquisição de bens, produtos e serviços através da utilização do comércio eletrônico;
- III – Golpes aplicado por meio telefônico; e
- IV – Crimes praticados dentro e fora de agências bancárias.

Art. 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha deverão ser produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público com idade superior a sessenta anos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá escolher, livremente, os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, sendo observado o disposto neste artigo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador, 4 de maio de 2023.


TULIO CAMARGO

14:01 11/05/2023 000704 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR TULIO CAMARGO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Febraban - Federação Brasileira de Bancos revela que desde o início da quarentena do coronavírus houve um aumento substancial de 60% em tentativas de golpes financeiros contra idosos.

A ingenuidade e a falta de experiência no uso da internet facilita as ações criminosas, vitimando os idosos em transações bancárias, compras e contratações de serviços por meio *online*.

Alguns exemplos mais comuns dos estelionatos ocorridos são as ligações para as casas dos idosos, solicitando algumas informações como dados pessoais e sigilosos, expondo suas contas bancárias e patrimônios. Em diversos casos, o fraudador se apresenta, até mesmo como um funcionário do banco, pedindo ao idoso cliente para realizar transferências

Sabemos que com o advento da pandemia, as compras online aumentaram, e mesmo após o mercado permaneceu aquecido, como preferência nas compras dos brasileiros. Uma vez já comprovado que idosos não estando habituados a esse meio de utilização bancária ou compra digital, tornando-se vítimas de ações criminosas, proponho que o assunto seja amplamente discutido no plenário, com a apreciação deste meu Projeto de Lei que objetiva a criação da campanha "Segurança 60+", com divulgação de materiais para a orientação deste público e prevenção contra crimes virtuais e também aqueles praticados dentro e fora de agências bancárias.

Diante de todo o exposto, convido a Edilidade para deliberar favoravelmente esta proposição, o que desde já agradeço.

Gabinete do Vereador, 4 de maio de 2023.

TULIO CAMARGO

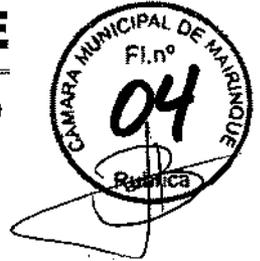
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 18 / 2023-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 15 de maio de 2023.

Expediente da 82ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 18/2023-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input type="radio"/> Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input checked="" type="radio"/> Adiada a discussão por <u>2</u> sessões. Pedido por: <u>VER. Túlio Camargo</u>
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 22 de maio de 2023

Ordem do Dia da 83ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR TULIO CAMARGO

EMENDA Nº 15 /2023



AO PROJETO DE LEI Nº 18/2023-L, QUE INSTITUI NO AMBITO DO MUNICÍPIO A CAMPANHA "SEGURANÇA 60+" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Art. 1º do projeto de lei supra referenciado, passagem a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mairinque, a “Campanha Segurança 60+”, com objetivo de orientar pessoas idosas contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico, na internet, por telefone e em agências bancárias.

Parágrafo único.

A campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia primeiro de junho, coincidentemente com o mês de combate à violência contra pessoas idosas, o “Junho Violeta”, bem como o mês em que se comemora o “Dia Municipal da Pessoa Idosa”, com duração mínima de uma semana.”

Gabinete do Vereador, 23 de maio de 2023.


TULIO CAMARGO

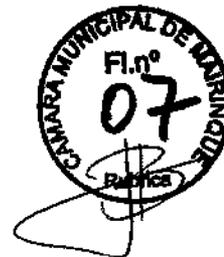


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR TULIO CAMARGO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente emenda atende à ponderação feita pela vereadora Rose do Cris, que nos alertou que conforme a Lei Federal nº 14.423/2022, foi alterada a expressão contida na Lei Federal nº 10.741, de "Estatuto do Idoso" para "Estatuto da Pessoa Idosa".

Diante do exposto, esperamos a deliberação favorável dos nobres colegas para esta alteração a fim de compatibilizar o tratamento legal dado às pessoas idosas.

Gabinete do Vereador, 23 de maio de 2023.


TULIO CAMARGO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 18/2023-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por 12 votos contra 0 votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

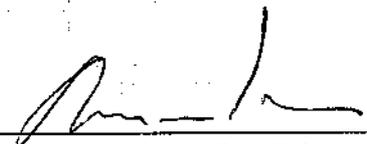
Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 5 de junho de 2023

Ordem do Dia da 85ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

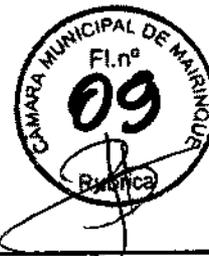

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0^{xx}11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



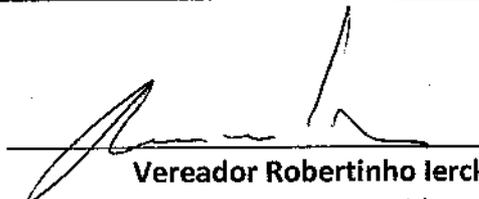
FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA EMENDA Nº 15/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por <u>12</u> votos contra <u>0</u> votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 5 de junho de 2023
Ordem do Dia da 85ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO Nº 4261 / 2023



INSTITUI NO AMBITO DO MUNICÍPIO A CAMPANHA "SEGURANÇA 60+" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar, com emenda, o Projeto de Lei nº 18/2023-L de autoria do vereador Túlio Camargo, a saber:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mairinque, a "Campanha Segurança 60+", com objetivo de orientar pessoas idosas contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico, na internet, por telefone e em agências bancárias.

Parágrafo único. A campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia primeiro de junho, coincidentemente com o mês de combate à violência contra pessoas idosas, o "Junho Violeta", bem como o mês em que se comemora o "Dia Municipal da Pessoa Idosa", com duração mínima de uma semana.

Art. 2º A campanha terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos riscos inerentes a:

- I - Navegação na internet;
- II - Aquisição de bens, produtos e serviços através da utilização do comércio eletrônico;
- III- Golpes aplicado por meio telefônico; e
- IV-Crimes praticados dentro e fora de agências bancárias.

Art. 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha deverão ser produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público com idade superior a sessenta anos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá escolher, livremente, os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, sendo observado o disposto neste artigo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 6 de junho de 2023.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK – Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.164/2023

(Projeto de Lei nº 18/2023-L – Vereador Túlio Camargo - Autógrafo nº 4261/2023, de 06/06/2023)

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICÍPIO A CAMPANHA "SEGURANÇA 60+" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mairinque, a "Campanha Segurança 60+", com objetivo de orientar pessoas idosas contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico, na internet, por telefone e em agências bancárias.

Parágrafo único. A campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia primeiro de junho, coincidentemente com o mês de combate à violência contra pessoas idosas, o "Junho Violeta", bem como o mês em que se comemora o "Dia Municipal da Pessoa Idosa", com duração mínima de uma semana.

Art. 2º A campanha terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos riscos inerentes a:
I - Navegação na internet;

II - Aquisição de bens, produtos e serviços através da utilização do comércio eletrônico;

III- Golpes aplicado por meio telefônico; e

IV-Crimes praticados dentro e fora de agências bancárias.

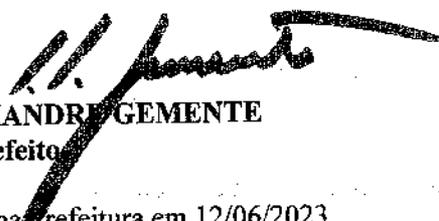
Art. 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha deverão ser produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público com idade superior a sessenta anos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá escolher, livremente, os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, sendo observado o disposto neste artigo.

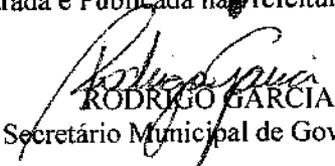
Art. 5º O Poder executivo poderá regulamentar esta lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 12 de junho de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 12/06/2023.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo

11:24 28/06/2023 08:08:00 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE